# Câmara Municipal de Pompéia

*Estado de São Paulo*

45

## Indicação N.º 436/89 Proc.

AUTOR: ORLANDO CASSARO

ASSUNTO: CIDADE LIMPA

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

CONSIDERANDO, que muitas das calçadas da cidade de Pompéia, são deverasmente estreitas, bem como o leito carroçável das ruas;

CONSIDERANDO, que sobre este aspecto, muitos moradores, não obedecem as condições acima citadas, colocando nas ruas entulhos que dificulta o trânsito da mesmas, podendo até ocasionar acidentes;

I N D I C O:- a esta Egrégia Casa de Leis, depois de ouvidos os Doutos Pares, tomadas as formalidades de estilo e se aprovado fôr, que seja enviado ofício ao Exmo.Sr.Prefeito Municipal, para que este encaminhe a esta Câmara, projeto de lei, disciplinando a construção de calçadas, punindo quem jogar entulhos nas ruas, quem não colocar tapumes nas construções e os que não murarem lotes baldios ou não os mantenham limpos, como forma de garantir melhor visual para a cidade.

Aprovado por
Rejeitado por
Pompéia
PRESIDENTE

PROTOCOLO
PROC Nº 12.531/89
04/12/89
Diretor da Secretaria

SALA DAS SESSÕES

Orlando Cassaro 27-11-89

ORLANDO CASSARO

ol. 463/89